REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de outubro de 2026

II
Série

Número 197

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Declaração de Retificação n.º 43/2026

Retifica o Aviso n.º 560/2026, de 28 de outubro de 2026, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 195, que autoriza a abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria de Assistente Técnico, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 436/2026

Determina a constituição de um fundo de maneio na Direção Regional do Património, no montante mensal de 15.000,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

Declaração de Retificação n.º 43/2026

Sumário:
Retifica o Aviso n.º 560/2026, de 28 de outubro de 2026, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 195, que autoriza a abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria de Assistente Técnico, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

Texto:
Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 560/2026, publicado no JORAM, 2.ª Série, n.º 195, de 28 de outubro de 2026, torna-se pública a seguinte retificação:

Onde se lê:
"18. A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos literários e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, sem possibilidade de consulta de legislação, com a duração máxima de 90 minutos e incide sobre as seguintes temáticas, tendo em conta a legislação indicada:"

Deve ler-se:
"18.1 A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos literários e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação, com a duração máxima de 90 minutos e incide sobre as seguintes temáticas, tendo em conta a legislação indicada:"

Funchal, 29 de outubro de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Rubina Nunes Silva e Freitas

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 436/2026

Sumário:
Determina a constituição de um fundo de maneio na Direção Regional do Património, no montante mensal de 15.000,00 €.

Texto:
Considerando que a natureza das funções cometidas à Direção Regional do Património, impõe que se proceda a pagamentos, aquisições e cobranças que não se compadecem, pela sua natureza urgente, com a morosidade dos processos burocráticos, nomeadamente, no cumprimento dos normativos legais aplicáveis em situações de carácter regular.
Considerando que a urgência determina a agilização dos procedimentos administrativos de natureza financeira, que não se compaginam com o regime determinado, face às necessidades que se operam.
Assim, em conformidade com o consignado no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28/07, que institui o regime da administração financeira do Estado, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, determino:

1 Constituir na Direção Regional do Património, um fundo de maneio no montante mensal de 15.000,00 € (quinze mil euros), inscrito no orçamento daquela Direção Regional, para o ano de 2026 de acordo com as rubricas orçamentais abaixo indicadas:

Centro Financeiro: M100333 - Sec. 47 Cap. 01 Div. 02 Subdiv. 04

Código	Designação	Valor
D.02.01.02.A0.00	Combustíveis e Lubrificantes	50,00 €
D.02.01.08.C0.Z0	Outros	100,00 €
D.02.01.21.Z0.00	Outros bens	500,00 €
D.02.02.03.A0.00	Conservação de bens	300,00 €
D.02.02.17.A0.00	Publicidade Obrigatória	750,00 €
D.02.02.25.A0.Z0	Outros serviços	10.000,00 €
D.06.02.03.CJ.00	Custas Judiciais	1.300,00 €
	TOTAL	13.000,00 €

Centro Financeiro: M100334 - Sec. 47 Cap. 50 Div. 02 Subdiv. 07

Código	Designação	Valor
D.02.02.25.Z0.00	Outros serviços	500,00 €
D.06.02.03.CJ.Z0	Custas Judiciais	1.500,00 €
	TOTAL	2.000,00 €

2 O fundo maneio ora criado, ficará sob a responsabilidade do técnico superior, João Francisco Pereira da Conceição de Oliveira Fernandes.

3 Nas suas ausências ou impedimentos, o fundo maneio ficará sob a responsabilidade do técnico superior, Nádia Carina Ponte de Jesus Oliveira.

4 A reconstituição do fundo maneio e a sua entrega após exercício anual, deverá ocorrer nos termos regulamentares previstos, na Tesouraria do Governo Regional da Madeira.

5 É revogado o Despacho de Fundo Maneio n.º 35/2026, de 29 de janeiro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 13/2026, de 3 de fevereiro de 2026, ambos, publicados no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 19, de 29 de janeiro de 2026, e n.º 29, 2.º Suplemento, 12 de fevereiro de 2026, respetivamente.

6 Este despacho entra imediatamente em vigor.

Assinada em 26 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)